



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 07 de Novembro de 2022 Ano XXV Nº 5864

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5396, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a inclusão do artigo 6º-A na Lei Municipal nº 3749 de 30 de setembro de 2010, que cria o Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul em vias e logradouros públicos do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o artigo 6º - A na Lei Municipal nº 3749 de 30 de setembro de 2010, que cria o Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul em vias e logradouros públicos do Município de Juazeiro do Norte, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 6º A - As vagas destinadas para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção e para os idosos a partir dos 60 (sessenta) anos de idade, demarcadas como prioritárias nos termos da legislação federal, quando estiverem preenchidas, poderão os beneficiários deste artigo, utilizar outras vagas do estacionamento rotativo zona Azul, com a devida identificação exigida por Lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Auricélia Bezerra

LEI Nº 5397, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a oficialização de nomenclatura de artéria pública e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a nomeação da Rua Cajueirinho, 1ª paralela OESTE da Rua Antônio Saraiva Landim, sentido Norte/Sul, com seu início na Rua Cerelino Quezado Figueiras Filho, com término na Rua Francisco Gonçalves dos Santos, Bairro Frei Damião, Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Cícero Claudionor Lima Mota

DECRETO Nº 785, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, a INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.311/2014 e sua regulamentação através do Decreto nº. 663/2021, Decreto nº 395/2018, Decreto nº 381/2018 e Decreto nº 97/2014, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos da ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO houve apreciação pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - COQUALI, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados na Lei, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, como Organização Social, no âmbito da Secretaria de Saúde para uma eventual formalização de Contrato de Gestão para gerenciar seus equipamentos de atendimento ao público;

DECRETA,

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Juazeiro do Norte, o INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.955.134/0001-45.

Art. 2º A presente qualificação terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois (2022).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

DECRETO Nº 786, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara qualificada como Organização Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, a INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA - ITGM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.311/2014 e sua regulamentação através do Decreto nº. 663/2021, Decreto nº 395/2018, Decreto nº 381/2018 e Decreto nº 97/2014, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos da ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO houve apreciação pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - COQUALI, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados na Lei, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA - ITGM, como Organização Social, no âmbito da Secretaria de Saúde para uma eventual formalização de Contrato de Gestão para gerenciar seus equipamentos de atendimento ao público;

DECRETA,

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Juazeiro do Norte, o INSTITUTO DE TÉCNICA E GESTÃO MODERNA - ITGM, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.231.738/0001-34.

Art. 2º A presente qualificação terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois (2022).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

ATO Nº 7766, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202210-08345, ingressado por MARCELA GIULIA

CONRADO BRASIL, servidora pública municipal, Matrícula nº 97.526, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Educação sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202210-08345, proferida através de despacho datado de 05 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARCELA GIULIA CONRADO BRASIL, portadora do RG nº 20XXXXXXXX45 SSP/CE, inscrita no CPF nº 065.XXX.XXX-40, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, Matrícula nº 97.526, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0747, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente a Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202210-08418, feito por ALISSON MORAIS BORGES, servidor público municipal, Matrícula

nº 15.344, admitido em 14 de abril de 2008, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor de Educação Infantil, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202210-08418, proferida através do Decisão Administrativa datada de 11 de outubro de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 1º de novembro de 2022, com término em 31 de outubro de 2024, ao Sr. ALISSON MORAIS BORGES, portador do RG nº 95XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrito no CPF nº 767.XXX.XXX-72, servidor público municipal, Matrícula nº 15.344, admitido em 14 de abril de 2008, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor de Educação Infantil, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022, encerrando seus efeitos em 31 de outubro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0745, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Enfermagem do Serviço de Atendimento Médico Especializado da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROBERLANIA SANTOS DA SILVA ROCHA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX4-9 SSP/CE, inscrita no CPF nº 065.XXX.XXX-99, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Enfermagem do Serviço de Atendimento Médico Especializado, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0744, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar do 2º Conselho Tutelar da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte, por afastamento de seu titular que estará afastado de suas atividades laborais por 15 (quinze) dias para tratamento médico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 42, de 31 de outubro de 2022, oriunda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a qual dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar suplente DAYANE BATISTA DA SILVA, tendo em vista o afastamento do Conselheiro Tutelar titular de CARLOS FELIPE BARBOSA COSTA, que estará afastado de suas atividades laborais por 15 (quinze) dias para tratamento médico.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, DAYANE BATISTA DA SILVA, portadora do RG nº 20XXXXXXXX55 SSP/CE, inscrita

no CPF nº 045.520.343-16, para o cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar do 2º Conselho Tutelar, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 28 de outubro de 2022, encerrando seus efeitos em data de 11 de novembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de novembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0743, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar do 2º Conselho Tutelar da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte, por suspensão sem remuneração pelo período de 60 (sessenta) dias de seu titular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 41, de 27 de outubro de 2022, oriunda do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a qual dispõe sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente RONILDO ALVES DE OLIVEIRA, tendo em vista a suspensão da Conselheira Tutelar titular MARIA DE FÁTIMA MARTINS de suas atividades laborais sem remuneração por 60 (sessenta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, RONILDO ALVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 20XXXXXXXXXX6 SSP/CE, inscrito no CPF nº 031.XXX.XXX-35, para o cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar do 2º Conselho Tutelar,

integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho (SEDEST), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2022, encerrando seus efeitos em data de 31 de dezembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de novembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEDEST

PORTARIA Nº 136/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a designação de Membros da COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições dos Editais de Processo Seletivo Simplificado, que disciplina a abertura de inscrições para a realização de seleção de profissionais por tempo determinado para a atuação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade da designação de COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO de Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da Lei Municipal nº 5.296/2022, para a contratação de profissionais por tempo determinado, conforme art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18 inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Presidente e Membros da Comissão de Heteroidentificação para os Processos Seletivos Simplificados da

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEDEST, os servidores públicos municipais abaixo indicados:

- I- PRESIDENTE: JOSMACELMO GERALDO DA SILVA, portador do RG nº 53XXXXX54, inscrito no CPF 438.XXX.XXX-68, conselheiro representante do governo;
- II- MEMBRO: RONILDO ALVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 20XXXXXXXX16 SSP/CE, inscrito no CPF 031.XXX.XXX-35, conselheiro representante da sociedade civil;
- III- MEMBRO: AGNY LUISY BEZERRA RODRIGUES, portadora do RG nº 20XXXXXXXX81-1 SSP/CE, inscrita no CPF 009.XXX.XXX-30, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de novembro de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA 0215/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0169/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro

de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, nº 796/2022/GAB/SEDUC de 01 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. MARCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA, inscrita no CPF sob nº 619.XXX.XXX-34 e portadora do RG nº 96XXXXXXXX88, ocupante do cargo de GERENTE PEDAGOGICO FUNDAMENTAL II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), perfazendo o total de R\$ 630,00 (seis centos e trinta reais), com a finalidade de participar da Formação "Boas Práticas de Cadastro, Controle de Frequência e Busca Ativa", que acontecerá nos dias 08 e 09 de novembro de 2022 em Campinas - SP, tendo como início do afastamento o dia 08 de novembro de 2022, encerrando-se em 10 de novembro de 2022.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será via aérea.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0170/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, nº 806/2022/GAB/SEDUC de 01 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. SAMUEL MOREIRA MARIANO CHAVES, inscrito no CPF sob nº 041.XXX.XXX-41 e portadora do RG nº 20XXXXXXXXX14, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), que acontecerá nos dias 08 e 09 de novembro de 2022 em Campinas - SP, tendo como início do afastamento o dia 05 de novembro de 2022, encerrando-se em 10 de novembro de 2022.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será via aérea.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0171/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, nº 806/2022/GAB/SEDUC de 01 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. ARLETE SILVA XAVIER, inscrita no CPF sob nº 485.XXX.XXX-04 e portadora do RG nº 20XXXXXXXXX75, ocupante do cargo de DIRETORA PEDAGOGICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), que acontecerá nos dias 08 e 09 de novembro de 2022 em Campinas - SP, tendo como início do afastamento o dia 08 de novembro de 2022, encerrando-se em 10 de novembro de 2022.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será via aérea.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de novembro de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Finanças – SEFIN*

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DO EMPREENDEDOR (DIE)
PARA ATIVIDADE DE BAIXO RISCO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de inscrição econômica municipal, que a pessoa física/pessoa jurídica _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o número _____, preenche todos os requisitos da Resolução CGSIM n. 51, de 11 de junho de 2019 – com redação dada pela Resolução CGSIM n.57, de 21 de maio de 2020 – para fins de enquadramento de atividades como de baixo risco, “baixo Risco A”, risco leve, irrelevante ou inexistente.

Bem como em consonância com a legislação municipal, lei n. 5159/2021 que estabelece a classificação das atividades de Baixo Risco para fins de dispensa do Alvará de Licença para Localização e demais Licenças Municipais que abrangem a legislação.


Caso qualquer um dos requisitos exigidos pela legislação para fins desse enquadramento deixar de ser preenchido, fica a(o) declarante responsável por informar ao fisco sobre o fato imediatamente através de comunicação formal e escrita.

Tenho ciência que haverá vistoria em tempo posterior que confirme ou não a condição de baixo risco por mim autodeclarada. Neste caso, haverá a exclusão dessa condição por meio de ofício ou denuncia, bem como a readequação nas condições de médio ou alto risco.

Juazeiro do Norte, CE _____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO III

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE	Nº PROCESSO:
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	SETOR FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA	Nº REQUISIÇÃO:

TERMO DE VISTORIA FISCAL

ORDEM DE SERVIÇO:

Em atendimento ao disposto no art. 147 da Lei nº 2.571/2000 que institui o Código de Obras e Posturas do Município e a Lei 5.159/2021 que estabelece a classificação das atividades de Baixo Risco para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Licenciamentos Municipais, fica DETERMINADA à execução de VISTORIA FISCAL “in loco”, para fins de Verificação do Funcionamento Regular, bem como do cumprimento das legislações municipais pertinentes, pelo Contribuinte abaixo especificado:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

CNPJ/CPF/MF:

Inscrição Municipal:

Telefones: _____ **Endereço/Rua** _____ **Bairro:** _____ **CEP:** _____
nº. **Complemento:** _____

CONSTATAÇÕES “IN LOCO” / VISTORIA:

- 1 – Área do Estabelecimento: _____ m²;
- 2 – Horário de Funcionamento: início: _____ horas – Término: _____ horas
- 3 – Em caso de publicidade _____ m² - Tipo de Publicidade: Placa () ; Letreiro () ; Luminoso () ; Outros ()

CERTIFICAÇÃO:

Certifico que compareci ao endereço do domicílio do contribuinte acima especificado, às _____:_____ horas, do dia _____/_____/_____, exercendo o Poder de Polícia que me é atribuído conforme a Lei Complementar 93/2013, tendo sido atestado o exercício pleno de suas atividades, com as características mencionadas, as quais servirão de base para cálculo, lançamento e emissão das respectivas taxas inerentes a(o):

- () Cadastro Inicial de Alvará de Localização e Funcionamento.
- () Comprovação de Funcionamento Regular (Renovação).
- () Outros.....

CHEKLIST BAIXO RISCO I:

PERGUNTAS	RESPOSTA ESPERADA	RESPOSTA
A área edificada para a ocupação e desenvolvimento da(s) atividade(s) econômica(s) é igual ou inferior a 200,00m ² ?	SIM	
A publicidade se dará em veículos de comunicação?	NÃO	
O albergue é assistencial?	NÃO	
A consultoria em gestão empresarial será técnica específica?	NÃO	
A atividade de intermediação e/ou o agenciamento será de imobiliários?	NÃO	
A atividade de fotografia incluirá fotografias aérea e submarina?	NÃO	
O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem?	NÃO	
Haverá comercialização de vestuários e acessórios para profissionais e de segurança?	NÃO	
Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde?	NÃO	
Haverá no exercício da atividade a realização de envasamento, fracionamento, e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde?	NÃO	
O resultado no exercício da atividade é um produto industrial? Haverá operações de espelhação? Haverá produção de peças de fibra de vidro?	NÃO	
Para o caso dos CNAE 1521-1/00; 1531-9/01; 1354-5/00; 2539-0/01 a área edificada para a ocupação e desenvolvimento da(s) atividade(s) econômica(s) é igual ou inferior a 2.500,00m ² ?	SIM	
Para o caso dos CNAE 1092-9/00; 1093-7/02; 1094-5/00; 1093-7/01 o resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	NÃO	
Haverá no exercício da atividade a fabricação de escova dental?	NÃO	

O resultado da atividade econômica será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente?	NÃO	
O gelo fabricado será para o consumo humano? O gelo fabricado entrará em contato com alimentos e bebidas?	NÃO	
Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?	NÃO	
A manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos será para veículos?	NÃO	
A manutenção e/ou reparação será de equipamentos hidráulicos ou pneumáticos?	NÃO	
No exercício da atividade utilizará de fibras de algodão?	NÃO	
Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária?	NÃO	

ANÁLISE FISCAL:

Atesto que o estabelecimento acima vistoriado atende as exigências legais pertinentes à:

- () LOCALIZAÇÃO, consoante a L.C. 2.570/2000– Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano;
 () INSTALAÇÃO, infra-estrutura de acordo com o que dispõe o Código de Postura do Município, Lei 2.571/2000 e,
 () FUNCIONAMENTO, conforme disposto no Código Tributário do Município, L.C. 93/2013, e demais legislações pertinentes.
 () BAIXO RISCO I, conforme Lei Municipal 5.159/2021 que estabelece a classificação das atividades de Baixo Risco para fins de dispensa da exigência do Alvará de Licença para Licenciamentos Municipais

ASSINATURAS:

E, para que surta os efeitos legais, certifico o presente.

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de ____.

 ASSINATURA E CARIMBO DO FISCAL MUNICIPAL

CIENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE OU PREPOSTO:

Atesto que o Fiscal de Tributos, acima, compareceu a este estabelecimento, nos horário e data mencionados, tendo sido realizados os trabalhos acima especificados.

Quanto a Segurança, fico ciente de que a liberação do Alvará de Localização e Funcionamento estará condicionada a apresentação do Certificado do Corpo de Bombeiros, conforme estabelece legislação vigente.

Juazeiro do Norte-CE, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA _____

NOME _____

CPF/CNPJ: _____

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: Fica o sujeito passivo acima intimado a recolher o crédito tributário:

- () TLL;
 () Lançamento Complementar por alteração de área.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 573 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "ADAILTON FERREIRA" inscrito no CPF: 430.XXX.XXX-00, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 27/10/2022 com retorno dia 29/10/2022, em veículo "AMBULÂNCIA", de PLACA SAU-5J65 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de Outubro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 575 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "JOSÉ JULIÃO BEZERRA" inscrito no CPF: 131.XXX.XXX-88, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 30/10/2022 com retorno dia 01/11/2022, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ-8I79 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado

na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de Outubro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº569/ 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-20, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 27/10/2022 com retorno dia 29/10/2022, em veículo "TOPIC", de PLACA PNU-4975 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de Outubro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 561/ 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA" inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-15, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no 25/10/2022 com retorno dia 27/10/2022, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA K LW-4E90 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de Outubro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 570 / 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA" inscrito no CPF: 434.XXX.XXX-15, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no 30/10/2022 com retorno dia 01/11/2022, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA K LW-4E90 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária

e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de Outubro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ENTIDADE RELIGIOSA. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO/IPTU. ART. 150, VI, B, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022006347

REQUERENTE: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

CNPJ/CPF: 12.478.442/0001-27

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1067236

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ENTIDADE RELIGIOSA. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO/IPTU, ART. 150, VI, B, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A exclusão do crédito tributário é o impedimento de sua constituição. Ocorre o fato gerador e a consequente obrigação tributária, mas antes da sua constituição efetiva norma municipal prevê hipótese de impedimento do lançamento tributário inexistindo, portanto, sua exigibilidade. Dentre as hipóteses de exclusão estão a isenção e a anistia.

Esta é o perdão legal de infrações e aquela é a dispensa legal do pagamento de tributo devido. A não incidência por sua vez não se confunde com a exclusão, pois não há o instituto da subsunção tributária, a saber, a correlação entre hipótese de incidência e fato gerador, dado que este nem existe.

Ainda, quando a hipótese de não incidência é constitucionalmente qualificada, têm-se o instituto da imunidade tributária. Nesse enredo, a requerente solicita o reconhecimento da imunidade tributária relativa ao IPTU sobre imóvel em que figura em seu nome.

O pedido se fundamenta no item b do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal de 1988, a saber: *er:Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - instituir impostos sobre: (...) b) templos de qualquer culto;*

Nesse mesmo sentido, a CF/88 dispõe que: *“Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) § 1º A O imposto previsto no inciso I do caput deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea “b” do inciso VI do caput do art. 150 desta Constituição sejam apenas locatárias do bem imóvel. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 116, de 2022)”*.

Isto posto, comunica que o referido processo foi DEFERIDO; nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de novembro de 2022

Ildevânia Felix de Lima

Joana D’arc Lourenço da Silva

Relatora

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO/RESTITUIÇÃO. COMPENSAÇÃO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022007180

REQUERENTE: CARIRI COM. E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ/CPF: 03.507.744/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1038325

REPRESENTANTE: MARIA LUCIA DE ALCANTARA

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para REPETIÇÃO DE INDÉBITO/RESTITUIÇÃO. COMPENSAÇÃO. PAGAMENTO EM DUPLICIDADE. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

O fundamento da Restituição do tributo é o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, pois não é justo que alguém obtenha um aumento patrimonial sem que tenha concorrido para tanto, sendo apenas beneficiário de erro de outrem.

Na esteira deste raciocínio, o art. 165 do CTN afirma: *“Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4.º do art. 162, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória”*.

No Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 93/2013), a restituição encontra fundamento, para o caso em comento, em seu art. 299 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal -CTM).

O pagamento indevido teria ocorrido em relação ao crédito nº 3673657, referente ao IPTU 2021 do imóvel de inscrição 1038325, no valor de R\$ 211,41 (duzentos e onze reais e quarenta e um centavos), pago duplamente, sendo um pagamento realizado em 18/05/2021 através da Caixa Econômica e outro em 28/05/2021 também através da Caixa Econômica, conforme comprovante de pagamento anexado ao processo, bem como Espelho de lançamento dos pagamentos consultado no sistema de gerenciamento de dados econômico-fiscais do município.

No entanto, verifica-se que a requerente possui débitos junto ao município, conforme se depreende pelo Sistema de Arrecadação Municipal.

Sendo assim, é possível aplicar o instituto da compensação do crédito tributário pago indevidamente com os débitos em aberto, nos termos do art. 111 do CTM, a seguir: *Art. 111. Fica autorizada a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.*

A requerente pleiteia a compensação do crédito pago indevidamente com o crédito em aberto referente ao IPTU 2021 do imóvel 58941, cujo valor é de R\$ 323,26, conforme DAM e extrato de débitos anexados.

Isto posto, comunica que o referido processo foi DEFERIDO; para efetuar a compensação do valor pago indevidamente de R\$ 211,41 (duzentos e onze reais e quarenta e um centavos) com os débitos de IPTU 2021 do imóvel de inscrição 58941, no valor de R\$ 323,26 (trezentos e vinte e três reais e vinte e seis reais), nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de novembro de 2022

Ildevânia Felix de Lima

Joana D'arc Lourenço da Silva

Relatora

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO/IPTU, ART. 150, VI, B, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022006846

REQUERENTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E CULTURAL/CETEC

CNPJ/CPF: 10.847.705/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1092694

REPRESENTANTE: ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS - OAB

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO/IPTU, ART. 150, VI, B, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

As imunidades são limitações constitucionais ao poder de tributar consistentes na delimitação da competência tributária constitucionalmente conferida aos entes políticos.

Nesse sentido, a CF/88 traz em seu bojo o instituto da imunidade vedando a União, os Estados e os Municípios de instituírem impostos sobre patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

O Código Tributário Nacional traz como requisitos para o atendimento do disposto do referido preceito constitucional que: *Art. 14. O disposto na alínea "c" do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas: I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; III - manterem escrituração de*

suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

A requerente é uma Associação de caráter filantrópico, beneficente, de assistência social, educativo e cultural, sem fins lucrativos, enquadrando-se, portanto, na hipótese do art. 150, VI, "c", da CF/88 e art. 9º, IV, "c" do CTN.

Para comprovar o atendimento aos requisitos do art. 14 do CTN, a requerente apresenta balanços patrimoniais em que demonstra o cumprimento das finalidades patrimoniais, bem como do cumprimento das demais obrigações acessórias.

Em consulta ao Sistema de Cadastro do Município, verifica-se em nome da Associação, a inscrição de 14 imóveis, a saber: 997740; 994589; 40731; 86037; 48364; 1039595; 87129; 50372; 42546; 46438; 44900; 997513; 84728; 994159.

Sendo assim, considerando tais imóveis e por entender haver materialidade para concessão do pleito, comunica que o referido processo foi DEFERIDO; nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de novembro de 2022

Ildevânia Felix de Lima Joana D'arc Lourenço da Silva

Relatora Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022 Portaria 0270/2022

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retomada – Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.2 - SRP - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará retornando os trabalhos junto ao Lote 01 do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.2 - SRP, em virtude do pedido de desistência por parte da empresa FRANCISCO DAMIÃO CORREIA DE ALENCAR, procederemos com a convocação do participante remanescente e a análise dos documentos de habilitação, através da plataforma eletrônica bllcompras.com, ficando marcada para o dia 10 de novembro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa

Seca – CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 04 de novembro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.06.17.2

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.09.17-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.06.17.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia industrial especializada em processamento de roupas (desinfecção, alvejamento, engomagem e embalagem) incluindo o fornecimento e reposição de peças do enxoval e entrega das roupas limpas com o controle de rastreabilidade do enxoval, para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 17 de setembro de 2023, o prazo de vigência contratual, a contagem do prazo iniciará do dia 17 de setembro de 2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Otávio Batista de Carvalho Neto, portador.

Juazeiro do Norte/CE, 14 de setembro de 2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2022.11.07.01. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na geração das informações do Sistema de Informações Municipal - SIM, geração do arquivo da SEFIP e de relatórios da GFIP para o setor contábil, geração do arquivo do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), acompanhamento da implantação das novas obrigações do ESOCIAL, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE. Contratado(a): W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.314.360/0001-09. Valor do Contrato: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do Secretaria Municipal de Administração.

Data: 07 de novembro de 2022.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de
Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

ATA DE REUNIÃO TÉCNICA – PROCESSO LICITATORIO Nº 2022.09.01.2 – DEMUTRAN JUAZEIRO.

Participantes desta Reunião :

DEMUTRAN JUAZEIRO:

- Sr. Ednaldo Aparecido Costa Moura – Diretor Geral do DEMUTRAN
- Sr. Regys Santos Segundo - Servidor do DEMUTRAN – Diretor Adjunto
- Sr. Francisco Bezerra Pereira - Servidor do DEMUTRAN
- Sr(a). Maria Fabiana Leite Sampaio - Servidor do DEMUTRAN

MOBIT MOBILIDADE ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA:

- Sr. Ricardo Cesar Amorim de Freitas – Representante MOBIT
- Sr. Fabio Yoshinaga - Representante MOBIT
- Sr. Luciano Antonio Fernandes da Silva – Representante MOBIT

Demutran em ato contínuo vem por ocasião do processo licitatório em referência, dar ciência quanto aos atos referente ao Processo de “ **PROVA DE CONCEITO** ” item Nº 14 e seus Subitens contido do Termo de Referência.

Neste ato Definimos:

Para Acompanhamento desta prova de conceito a comissão Avaliadora será composta pelos seguintes servidores:

- Sr. Regys Santos Segundo – Matrícula 3703 – Presidente da comissão Técnica.
- Sr. Francisco Bezerra Pereira – Matrícula 2217 – Membro da comissão Técnica.
- Sr(a). Maria Fabiana Leite Sampaio – Matrícula 5536 – Membro da comissão Técnica.

Definição dos canais de formas de comunicação com a Comissão Técnica:

- Telefone Celulares e Correio eletrônico, quais sejam:

- DDD (88) – 9 8195 - 0764

- E-mail : demutran@juazeiro.ce.gov.br

Rua Antonio Mota Diniz, 02 – Santa Tereza – CEP: 63.050-415 – Juazeiro do Norte - CE

(88) 3571-5822 / 3571-5826 | demutran@juazeiro.ce.gov.br

www.juazeirodonorte.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de
Segurança Pública e Cidadania – SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

Determinar locais de instalação dos equipamentos de Testes:

- **Equipamento Misto** – Av. Castelo Branco x Av. Humberto Bezerra. – Sentido Leste / Oeste – 02 Faixas
- **Equipamento Fixo** – Av. Virgílio Távora x Prox. Ao N° 2178 – Sentido - Oeste Leste e Leste / Oeste – 02 Faixas

NOTAS :

1° - O DEMUTRAN implantará placas de sinalização vertical "**Proibido estacionar**" no trecho onde os equipamentos estarão em testes.

2° - Ficará destes já autorizado a equipe da MOBIT executar toda a sinalização horizontal e vertical necessária aos testes de campo.

Determinar os prazos de início e fim de instalação dos equipamentos e do CPD :

- Início dia 24/10/2022,
- Fim das instalações: 07/11/2022

Determinar a data do início da avaliação:

- Inspeção de Campo dia 09/11/2022.
- Período Ininterrupto de 09 a 12/11/2022.

Determinar a forma que a Comissão Técnica irá se comunicar Sobre as Medições de Campo junto a Licitante :

- Contato Telefônico Celulares e E-Mail, quais sejam:
 - DDD (88) – 9 8195 – 0764 – DEMUTRAN JUAZEIRO
 - E-mail : demutran@juazeiro.ce.gov.br
 - DDD (85) – 9 8158 – 4883 – MOBIT (Ricardo Amorim)
 - DDD (85) – 9 8577 – 1630 – MOBIT (Gabriel)
 - DDD (85) – 9 9153 – 3406 – MOBIT (Odilon)
 - ricardofreitas@mobitbrail.com.br
 - licitaçãojiuazeiro@mobitbrasil.com.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal de
Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

Definir a forma como os dados coletados na avaliação devem ser entregues:

- A Licitante poderá escolher a melhor forma de entrega da massa de dados, tanto do período Ininterrupto quanto da inspeção de Campo, podendo ser em mídia física ou disponibilizado em Nuvem conforme Item 14.3.11.1.6 do termo de referência e esclarecimento a folhas N° 126 e 135, do processo licitatório.

Definir data para a apresentação dos profissionais a participarem do Processo de Avaliação:

- A MOBIT deverá apresentar a lista de profissionais até dia 21/10/2022 as 17:00rs.

Em ato executado nesta Reunião Técnica a empresa MOBIT Apresentou o Roteiro de Testes para esta avaliação, acordando com este Departamento os itens que devem ser avaliados e apresentados nesta avaliação.

Também foi entregue pela MOBIT a documentação Técnica conforme item 14.2 do termo de referência.

Expedição da Ordem de Instalação:

- Será Emitido a Ordem de instalação dos equipamentos de testes em 19/10/2022, e será encaminhado pelo canal de comunicação oficiado nesta Ata de Reunião.

Determinar a data de comunicação para comissão técnica de avaliação do término das instalações

- Até as 17h do dia 08/11/2022

Determinar data máxima de lacre pela Comissão Técnica Avaliadora dos Equipamentos do Tipo Fixo e do Tipo Semafórico misto:

- Dia 09/11/2022

OBS : No caso de Antecipação de datas de entrega dos equipamentos esta licitante deve informar a este Departamento a nova data de entrega dos mesmos prontos, assim este departamento irá publicar num prazo mínimo de 02 dias uteis contados a partir da comunicação a nova data do processo de avaliação.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

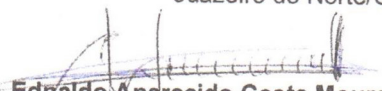
Secretaria Municipal de
Segurança Pública e Cidadania - SESP
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

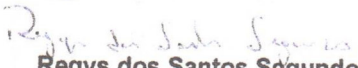
Fica aqui registrado nesta ATA que neste dia não houve o comparecimento de nenhum concorrente interessado a participar desta reunião Técnica e do processo de avaliação.

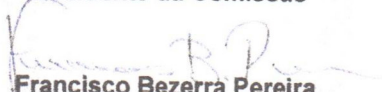
Com isso este DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO encerrou este ato e encaminhou a referida ATA para o setor de Licitações a fim de dar publicidade caso necessário.


Todos de acordo,

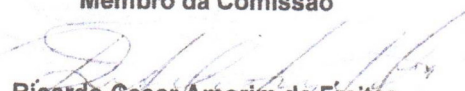
Juazeiro do Norte/CE, 18 de outubro de 2022.



Ednaldo Aparecido Costa Moura
Diretor Geral do DEMUTRAN


Regys dos Santos Segundo
Presidente da Comissão


Francisco Bezerra Pereira
Membro da Comissão


Maria Fabiana Leite Sampaio
Membro da Comissão


Ricardo Cesar Amorim de Freitas
Representante da MOBIT


Fabio Yoshinaga
Representante da MOBIT


Luciano Antonio Fernandes da Silva
Representante da MOBIT



*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 19/2022 PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA PARA A EXECUÇÃO DE
PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18 inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **TORNAR PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação para atuar na preparação de alimentação escolar na rede municipal de ensino, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O Regime de Contratação é por **tempo determinado**, com base na lei Orgânica Municipal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CARGOS PREVISTOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 Um Cadastro de Reserva para o cargo de Merendeira(o), com atuação de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), sendo um cadastro de reserva composto pela ordem de classificação.

2.2 A composição de cadastro reserva se fará a partir de classificação de critérios do presente edital, com os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

- I. Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- II. Estar em gozo dos direitos políticos;
- III. Estar quites com obrigações eleitorais;
- IV. Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
- V. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- VI. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- VII. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- VIII. Ter disponibilidade exigida para o cargo;
- IX. Comprovação de Ensino Fundamental completo ou superior a este;
- X. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA– DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

4.1 Vigência de **06 (seis meses)** podendo ser prorrogada por igual período.



Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

4.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA– DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 16 de novembro a 30 de novembro de 2022 das 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00 horas.

5.2 Os interessados deverão optar por se inscrever de FORMA PRESENCIAL na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São Francisco s/n, Bairro São Miguel em Juazeiro do Norte – Ceará OU por meio do site da Prefeitura de Juazeiro do Norte (<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/>), devendo optar por uma das formas de inscrição.

5.3 Cada candidato poderá inscrever-se apenas para uma das formas de inscrição prevista no edital, sob pena de exclusão da seleção.

5.4 Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues presencial em **ENVELOPE LACRADO** com nome do candidato, CPF e o cargo pretendido ou **ANEXADO EM FORMATO DE PDF em UM ARQUIVO ÚNICO** na inscrição pelo site, na data prevista no item 5.1 e pelo cronograma deste edital, para avaliação e seleção dos candidatos, na seguinte sequência:

- a) Ficha de inscrição impressa e assinada;
- b) Cópia frente e verso do Registro Geral – RG;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou CTPS Digital;
- i) Certificado de grau de escolaridade exigido para a função (certificado de Ensino Fundamental completo ou superior a este);
- j) Documentação dos filhos e/ou dependentes (Certidão de Nascimento e CPF);
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, expedida pelo órgão distribuidor, conforme o link adiante discriminados: a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaocertidao.aspx>
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- n) Currículo do candidato Padronizado preenchido e assinado (Anexo I) acompanhado das cópias comprobatórias dos cursos (FRENTE E VERSO) e do tempo de serviço no setor público ou privado e dos cursos profissionalizantes;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do servidor e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda transmitida;
- p) Declaração de Não Acumulação de Vínculo (Anexo IV).
- q) Declaração de Nepotismo (Anexo V)

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Rua São Francisco, s/nº, São Miguel – CEP: 63010-480 – Juazeiro do Norte, Ceará, Brasil.

Telefone: (88) 9.9845-5333 E-mail: seduc@juazeiro.ce.gov.br



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

5.5 É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases do processo seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

5.6 O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência), e declaração devidamente preenchida (Anexo II), que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, ficando sujeito a posterior avaliação por médico da Junta Médica do Município.

5.7 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.8 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende em fase única; sendo uma análise de currículo e de experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos.

6.2 A classificação quanto à fase de análise de currículo será pontuada pela apresentação do currículo com as comprovações (certificados e declarações) com valor máximo de 10,00 (dez) pontos e o tempo de experiências profissional na função pleiteada, com valor máximo de 10,00 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

6.2.1 Currículo e escolarização, máximo de 10 (dez) pontos:

Escolaridade (máximo 4 pontos):

- Ensino Superior Completo: 4 pontos.
- Ensino Médio Completo: 3 pontos.
- Ensino Médio Incompleto: 2 pontos.
- Ensino Fundamental Completo: 1 ponto.

Curso na área pleiteada (máximo 4 pontos):

- Curso com no mínimo 8 horas: 2 pontos cada.

Curso fora da área pleiteada (máximo 2 pontos):

- Curso com no mínimo 8 horas: 1 ponto cada.

6.2.2 Experiência no exercício profissional no setor no cargo pleiteado na seleção contado em dias, máximo de 10,00 (dez) pontos:

- Até 1 ano - 0,50 (meio) ponto;
- De 1 ano a 1 anos e 11 meses - 1,00 (um) ponto;



*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

- De 2 anos a 2 anos e 11 meses - 2,00 (dois) pontos;
- De 3 anos a 3 anos e 11 meses - 3,00 (três) pontos;
- De 4 anos a 4 anos e 11 meses - 4,00 (quatro) pontos;
- De 5 anos a 5 anos e 11 meses - 5,00 (cinco) pontos;
- De 6 anos a 6 anos e 11 meses - 6,00 (seis) pontos;
- De 7 anos a 7 anos e 11 meses - 7,00 (sete) pontos;
- De 8 anos a 8 anos e 11 meses - 8,00 (oito) pontos;
- De 9 anos a 9 anos e 11 meses - 9,00 (nove) pontos;
- Acima de 10 anos - 10,00 (dez) pontos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO

7.1 A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos cursos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo discriminado no (Anexo I) deste Edital, devendo ter como anexo:

- a) Cópias de todos os certificados de cursos;
- b) Cópias da comprovação de experiência de trabalho no cargo pleiteado.

7.2 A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

- a) Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;
- b) Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do (a) candidato (a), FRENTE E VERSO;
- c) Os certificados dos cursos mencionados no presente edital deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
- d) Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se porventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos.

7.3 Será atribuída nota zero ao candidato(a) que não entregar os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

7.4 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

7.5 A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE DESEMPATE



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

- 8.1 Maior tempo de experiência;
- 8.2 Maior pontuação de formação;
- 8.3 Maior idade.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS PARA OS CARGOS

- 9.1 Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma.
- 9.2 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação (Anexo VI).
- 9.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação ou através do Site da Prefeitura de Juazeiro do Norte na data estipulada no cronograma, não sendo aceito o envio de documentação fora da data estipulada.
- 9.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme data prevista no cronograma deste edital.
- 9.5 Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal respectiva, tendo como critério o excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO

- 11.1 A classificação final dos candidatos será publicada no dia 30 de dezembro de 2022, nos termos do cronograma, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para os respectivos cargos.

Juazeiro do Norte-Ce, 07 de novembro de 2022.

Pergentina Parente Jardim Catunda

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA
Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte-Ce.
Portaria nº 011/2021

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
16/11 a 30/11/2022	Inscrições (presencial ou remota)
16/12/2022	Divulgação dos Resultados Preliminares
19 e 20/12/2022	Período para submissão de Recursos
30/12/2022	Resultado Final
A partir de 02/01/2023	Convocação dos Aprovados



*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MERENDEIRA(O)

- Preparar a alimentação escolar de acordo com as orientações nutricionais do cardápio escolar indicado pela equipe nutricional. Atuar com a higiene dos alimentos, preparar dos alimentos, proceder e zelar pela limpeza da cozinha, utensílios e dos equipamentos. Auxiliar na distribuição da alimentação escolar aos estudantes. Controlar e organizar o estoque de alimentos.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: () Sim () Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: () Sim () Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: () Masculino () Feminino	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ()
E-mail:		
Formação Acadêmica – Educação Básica		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Formação Acadêmica - Curso		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Outras Formações – Curso		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: _____

CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a): _____ Identidade
no: _____ CPF no: _____, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência
na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo a uma vaga
para a função de _____ conforme Portaria no fundamentado
no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), com
Deficiência (física/auditiva/visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:
_____, considerado Apto para
exercício das funções do cargo pretendido.

Juazeiro do Norte - Ce, ____/____/____

Ass. c/ Carimbo do Médico



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, lotado na Secretaria de _____, no cargo de _____, para fins de ingresso/permanência em cargo público no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa e no art. 15, § 5º da Lei Complementar nº 12/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte-CE, DECLARO:

- Não possuo bens e valores a declarar;
- Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo;
- Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de Imposto de Renda em anexo.

Bem:	Especificação:	Valor aproximado em dinheiro:

Declaro sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo nos termos do artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Juazeiro do Norte/CE, aos ____ de _____ de 20____.

Declarante



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que: Acumulação de Vínculo

() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

() Acumulo cargo / emprego / função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____.

() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Juazeiro do Norte/CE, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº, _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, no bairro _____ na cidade de _____, DECLARO:

() **NÃO** possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município de Juazeiro do Norte, bem com que se enquadram nas vedações descritas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

() **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município de Juazeiro do Norte, bem com que se enquadram nas vedações descritas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal abaixo relacionados:

Nome: _____ Órgão: _____

Nome: _____ Órgão: _____

Nome: _____ Órgão: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Juazeiro do Norte – CE aos _____ de _____ de 20__

DECLARANTE



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu _____ portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____ no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte – CE por meio do Edital nº _____/2022, apresento pedido de recurso para:

- contagem de pontos de formação acadêmica;
 contagem de pontos de tempo de experiência;

Para fundamentar essa contestação, apresento a seguinte justificativa:

Juazeiro do Norte - Ce, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2022 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES DE INSTRUTORES/MONITORES DE ALUNOS PARA A ESCOLA CÍVICO MILITAR DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. EDWARD TEIXEIRA FERRER.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços de educação para atuar no desenvolvimento de Instrução/Monitoria de alunos no Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM) prestados pelo Município.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em suprir carências decorrentes do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM);

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado é o meio de garantir a formação de cadastro de reserva da contratação ao provimento de cargo por tempo determinado a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com Art. 18 inciso IX da Lei Orgânica do Municipal, considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **TORNAR PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, visando à contratação de militares da reserva e/ou reformados, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas, que possuam formação pedagógica ou experiência comprovada de atuação em programas com crianças e adolescentes, por prazo determinado para desempenhar as funções de Instrutor/Monitor de alunos no Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM) nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 O Regime de Contratação é por **tempo determinado**, com base na lei Orgânica Municipal para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CARGOS PREVISTOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 Será formado dois Cadastros de Reserva para o cargo de Instrutor/Monitor de alunos, com atuação de 40 horas semanais e remuneração de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo um cadastro de reserva para o sexo masculino e um cadastro para o sexo feminino, considerando as peculiaridades da função, **EXCLUSIVOS PARA MILITARES DA RESERVA**.

2.2 A composição de cadastro reserva se fará a partir de classificação de critérios do presente edital,



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação – SEDUC*

com os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUMIR OS CARGOS

- I. SER MILITAR DA RESERVA E/OU REFORMADOS, integrantes da Brigada Militar, do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas, que possuam formação pedagógica ou experiência comprovada de atuação em programas com crianças e adolescentes;
- II. Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
- III. Estar em gozo dos direitos políticos;
- IV. Estar quites com obrigações eleitorais;
- V. Estar em dia com obrigações militares;
- VI. Ter idade mínima de 21 anos completos na data da assinatura do contrato;
- VII. Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
- VIII. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- IX. Ter disponibilidade, no mínimo, de 40 horas semanais;
- X. Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.
- XI. Comprovação de Ensino Médio Completo para o Cargo de Instrutor/Monitor de Alunos;

CLÁUSULA QUARTA– DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

4.1 Vigência de **06 (seis meses)** podendo ser prorrogada por igual período.

4.2 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA– DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 16 e 30 de novembro das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas.

5.2 Os interessados deverão optar por se inscrever de FORMA PRESENCIAL na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua São Francisco s/n, Bairro São Miguel em Juazeiro do Norte – Ceará OU por meio do site da Prefeitura de Juazeiro do Norte (<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/>), devendo optar por uma das formas de inscrição.

5.3 Cada candidato poderá inscrever-se apenas para uma das formas de inscrição prevista no edital, sob pena de exclusão da seleção.

5.4 Os documentos relacionados abaixo deverão ser entregues presencial em **ENVELOPE LACRADO** com nome do candidato, CPF e o cargo pretendido OU **ANEXADO EM FORMATO DE PDF EM UM ARQUIVO ÚNICO** na inscrição pelo site, na data prevista no item 5.1 e pelo cronograma deste edital, para avaliação e seleção dos candidatos, na seguinte sequência:

- a) Ficha de inscrição impressa e assinada;
- b) Cópia frente e verso do Registro Geral – RG;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

- d) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (pode ser adquirida por meio do link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou CTPS Digital;
- i) Certificado de grau de escolaridade exigido para a função (certificado de Ensino Médio);
- j) Documentação dos filhos e/ou dependentes (Certidão de Nascimento e CPF);
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, expedida pelo órgão distribuidor, conforme o link adiante discriminados: a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>;
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em <http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissao-certidao.aspx>
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- n) Currículo do candidato Padronizado preenchido e assinado (Anexo I) acompanhado das cópias comprobatórias dos cursos (FRENTE E VERSO) e do tempo de serviço no setor público ou privado e dos cursos profissionalizantes;
- o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do servidor e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda transmitida;
- p) Declaração de Não Acumulação de Vínculo (Anexo IV).
- q) Declaração de Nepotismo (Anexo V)

5.5 É de competência exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes às fases do processo seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

5.6 O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência), e declaração devidamente preenchida (Anexo II), que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, ficando sujeito a posterior avaliação por médico da Junta Médica do Município.

5.7 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.8 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas aos deficientes, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende em (02) duas fases; sendo uma análise de currículo e de experiência profissional, de caráter classificatório no valor



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

máximo de 20,00 (vinte) pontos e uma entrevista de caráter classificatório no valor máximo de 20,00 (vinte) pontos, conforme o modelo de entrevista contido neste edital com acompanhamento de um psicólogo que fará avaliação de aptidão psicológica.

6.2 A classificação quanto à fase de análise de currículo será pontuada pela apresentação do currículo com as comprovações (certificados e declarações) com valor máximo de 10,00 (dez) pontos e o tempo de experiências profissional na função pleiteada, com valor máximo de 10,00 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

6.2.1 Currículo e escolarização, máximo de 10 (dez) pontos:

a) Para o cargo de Monitor/Instrutor de Alunos: Nível Médio

Formação Acadêmica (máximo 4 pontos):

- Ensino Médio: 1 ponto
- Graduação: 1,5 ponto e meio
- Especialização: 2 pontos
- Mestrado: 3 pontos
- Doutorado: 4 pontos

Curso na área pleiteada (máximo 4 pontos):

- Curso com no mínimo 16 horas: 2 pontos cada.

Curso fora da área pleiteada (máximo 2 pontos):

- Curso com no mínimo 16 horas: 1 ponto cada.

6.2.2 Experiência no exercício profissional no setor no cargo pleiteado na seleção contado em dias, máximo de 10,00 (dez) pontos:

- Até 1 ano - 0,50 (meio) ponto;
- De 1 ano a 1 anos e 11 meses - 1,00 (um) pontos;
- De 2 anos a 2 anos e 11 meses - 2,00 (dois) pontos;
- De 3 anos a 3 anos e 11 meses - 3,00 (três) pontos;
- De 4 anos a 4 anos e 11 meses - 4,00 (quatro) pontos;
- De 5 anos a 5 anos e 11 meses - 5,00 (cinco) pontos;
- De 6 anos a 6 anos e 11 meses - 6,00 (seis) pontos;
- De 7 anos a 7 anos e 11 meses - 7,00 (sete) pontos;
- De 8 anos a 8 anos e 11 meses - 8,00 (oito) pontos;
- De 9 anos a 9 anos e 11 meses - 9,00 (nove) pontos;
- Acima de 10 anos - 10,00 (dez) pontos.

6.3 A classificação quanto à fase da entrevista será a partir dos critérios profissionais, pontuada pela apresentação de habilidades comportamentais inerentes ao bom trato e zelo para com os munícipes e colegas de trabalho e pela avaliação de aptidão psicológica no valor máximo de 20,00 (vinte)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

pontos, conforme os termos da ficha de entrevista.

6.4 No momento da entrevista não será permitido o uso de celular ou qualquer outro meio eletrônico, bem como gravadores sob a pena de desclassificação do Processo Seletivo.

6.5 A divulgação da data e hora das entrevistas ocorrerão no dia previsto no cronograma deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO

7.1 A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos cursos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo Padronizado, conforme modelo discriminado no (Anexo I) deste Edital, devendo ter como anexo:

- a) Cópias de todos os certificados de cursos;
- b) Cópias da comprovação de experiência de trabalho no cargo pleiteado.

7.2 A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

- a) Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;
- b) Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do (a) candidato (a), FRENTE E VERSO;
- c) Os certificados dos cursos mencionados no presente edital deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.
- d) Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se porventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos.

7.3 Será atribuída nota zero ao candidato(a) que não entregar os documentos na forma estipulada no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida; neste caso, o candidato será automaticamente desclassificado do certame.

7.4 Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

7.5 A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte acarretará na desclassificação do (a) candidato (a).



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1 Maior tempo de experiência;
- 8.2 Maior formação;
- 8.3 Maior pontuação na entrevista;
- 8.4 Maior idade.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS PARA OS CARGOS

- 9.1 Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares conforme cronograma.
- 9.2 Os recursos deverão conter a indicação da pontuação lançada acompanhado das razões de recurso com solicitação de reconsideração de nota, com a apresentação de fundamentos consoantes aos critérios de avaliação.
- 9.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação ou através do Site da Prefeitura de Juazeiro do Norte na data estipulada no cronograma, não sendo aceito o envio de documentação fora da data estipulada.
- 9.4 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, conforme data prevista no cronograma deste edital.
- 9.5 Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

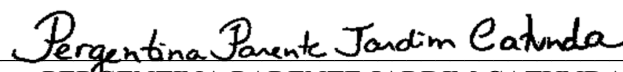
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal respectiva, tendo como critério o excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESULTADO

11.1 A classificação final dos candidatos será publicada no dia 30 de dezembro de 2022, nos termos do cronograma, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para os respectivos cargos.

Juazeiro do Norte-Ce, 07 de novembro de 2022.



PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte-Ce.

Portaria nº 011/2021



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS DA SELEÇÃO
16 a 30 de novembro de 2022	Inscrições (presencial ou remota)
09 de dezembro de 2022	Divulgação do Calendário de Entrevista
12 a 15 de dezembro de 2022	Entrevistas
23 de dezembro de 2022	Divulgação dos Resultados Preliminares
26 e 27 de dezembro de 2022	Período para submissão de Recursos
30 de dezembro de 2022	Resultado Final
A partir de 02 de janeiro de 2023	Convocação dos Aprovados

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- MONITOR/INSTRUTOR DE ALUNOS** – Coordenar atividades cívicas diárias, externas à sala de aula, com organização de formaturas periódicas; Ministrando instrução básica de ordem unida e sinais de respeito, revisar o uso do uniforme diário e registrar a frequência dos alunos; Atuar preventivamente na identificação de problemas que possam influenciar no aprendizado e na convivência social dos alunos e destes com os professores; Aplicar as sanções e recompensas previstas no regimento escolar e preparar os alunos para as responsabilidades da vida adulta; Agir de acordo com os valores permanentes da identidade nacional e das virtudes da vida em sociedade; Acompanhar a vida escolar dos alunos, identificando desvios que possam influenciar de forma negativa na sua formação e encaminhar à equipe gestora os eventuais problemas para serem tratados com a família, caso seja necessário; Atuar como fator de dissuasão nas questões relativas à segurança das instalações escolares, dos alunos e dos professores; Realizar o monitoramento dos corredores e demais dependências da escola durante o turno de aulas; Desenvolver ações e aulas contendo noções de ética e cidadania, exemplificando modelos que demonstrem a desaprovação da prática de atos de violência entre estudantes das escolas em que atuam; Desenvolver aspectos relativos aos programas de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas; Promover atividades extracurriculares em caso de ausência de professores.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social*:		
Candidato à vaga de pessoa com deficiência: () Sim () Não		
Candidato à vaga destinada à pessoa autodeclarada negra, indígena ou povos tradicionais: () Sim () Não		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
CNH:	Categoria:	
Sexo: () Masculino () Feminino	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial		
Rua:	Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular: ()
E-mail:		
Formação Acadêmica – Educação Básica		
Curso:	Cidade/UF:	
Instituição:	Ano de Conclusão:	
Formação Acadêmica - Curso		
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Curso:		
Instituição:	Ano:	Cidade:
Outras Formações – Curso		
Curso	Ano	
Instituição	C.Horária	Cidade:
Curso		
Instituição	C.Horária	Cidade:

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DADOS DO MÉDICO:

Nome completo: _____

CRM/UF: _____ Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(a): _____ Identidade
no: _____ CPF no: _____, inscrito(a) como Pessoa com
Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação, concorrendo
a uma vaga para a função de _____ conforme Portaria
no fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº
3.298/1999), com Deficiência (física/auditiva/visual) de CID: _____, em razão do
seguinte quadro: _____,
considerado Apto para exercício das funções do cargo pretendido.

Juazeiro do Norte - Ce, ____ / ____ / ____

Ass. c/ Carimbo do Médico



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, lotado na Secretaria de _____, no cargo de _____, para fins de ingresso/permanência em cargo público no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa e no art. 15, § 5º da Lei Complementar nº 12/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte-CE, DECLARO:

- Não possuo bens e valores a declarar;
- Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo;
- Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de Imposto de Renda em anexo.

Bem:	Especificação:	Valor aproximado em dinheiro:

Declaro sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo nos termos do artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Juazeiro do Norte/CE, aos ____ de _____ de 20__.

Declarante



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal e considerando a Lei Complementar Nº 12, de 17 de agosto de 2006 (arts. 182 e 183) para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que: Acumulação de Vínculo:

() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

() Acumulo cargo / emprego / função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____.

() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar à Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Juazeiro do Norte/CE, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº, _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, no bairro _____ na cidade de _____, DECLARO:

() **NÃO** possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município de Juazeiro do Norte, bem com que se enquadram nas vedações descritas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

() **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município de Juazeiro do Norte, bem com que se enquadram nas vedações descritas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal abaixo relacionados:

Nome: _____ Órgão: _____

Nome: _____ Órgão: _____

Nome: _____ Órgão: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Juazeiro do Norte – CE aos _____ de _____ de 20__

DECLARANTE



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

ANEXO VII – DAS ENTREVISTAS

Atribuição para Pontuação:

ITEM	PONTUAÇÃO
Conhecimento técnico e específico da área e da disciplina	0 a 4
Determinação/Autoconfiança	0 a 4
Solução de conflitos (controle emocional)	0 a 4
Liderança, Criatividade e Comunicabilidade	0 a 4
Postura Profissional	0 a 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes, interinamente

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

SEJUV

PORTARIA Nº 026 de 07 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de servidor à função de Controlador Interno da Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV.

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte, o Sr. José Bendimar de Lima Júnior, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, especialmente a de baixar na forma da lei, Instruções Normativas, Ordens de Serviços e outros atos que visem a boa execução dos trabalhos, neste ato,

RESOLVE:

1. Designar o Sr. Jorge Emanuel Ferreira dos Santos, lotado na Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV, exercendo o cargo efetivo na função de Agente Administrativo, matrícula nº 93.630, para a função de Controlador Interno da Secretaria de Esporte e Juventude.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte-CE, 07 de novembro de 2022.

José Bendimar de Lima Júnior

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0010/2021



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>